



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários ao perfeito funcionamento das estações elevatórias de esgoto bruto e estações elevatórias de águas pluviais que compõem o sistema da Cidade da Polícia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), o Decreto Estadual 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), e Decreto Estadual nº 48.929/2024 (Dispõe sobre os parâmetros para a realização de pesquisa de preços e elaboração de orçamento de referência nos procedimentos administrativos para a contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia).

1.1. Justificativa da necessidade de contratação

A presente contratação reveste-se de **caráter essencial e inadiável** para assegurar a **continuidade e a excelência dos serviços públicos de esgotamento sanitário e drenagem urbana**, sob a égide da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL).

A infraestrutura crítica da Cidade da Polícia (CIDPOL) é atualmente composta por **nove estações elevatórias de esgoto e águas pluviais**. A operação ininterrupta e fidedigna desses equipamentos é **imperativa** não apenas para o cumprimento das prerrogativas legais e regulatórias, mas, sobretudo, para a **preservação da saúde pública e a proteção ambiental**.

A **ausência de um plano sistemático de manutenção preventiva e corretiva especializada e contínua** configura um **risco operacional significativo e iminente**. Eventuais falhas operacionais, tais como a paralisação de bombas ou o colapso dos sistemas de controle, podem precipitar uma série de consequências adversas:

- * **Extravasamentos de efluentes sanitários e inundações**, ocasionando danos ambientais severos, contaminação de corpos hídricos e a potencial propagação de patologias.
- * **Danos estruturais e elétricos** aos equipamentos, resultando em custos de reparo emergenciais consideravelmente superiores aos investimentos em manutenção planejada.
- * **Transtornos severos à coletividade de usuários e servidores**, impactando negativamente a qualidade de vida, a mobilidade urbana e a segurança sanitária no âmbito da unidade.

Adicionalmente, a ineficiência do sistema de bombeamento compromete a capacidade de direcionar adequadamente os efluentes para as redes de tratamento e as águas pluviais para seus destinos finais. Essa disfunção compromete a funcionalidade plena e segura de toda a rede de saneamento básico, com implicações ainda mais críticas em locais estratégicos como a Cidade da Polícia, onde a interrupção dos serviços pode gerar impactos desproporcionais.

Consequentemente, a **contratação de uma empresa especializada por um período de 12 (doze) meses** constitui uma medida estratégica de gestão, visando primordialmente:

- * **Conformidade Normativa:** Garantir a operação dos sistemas em estrita observância às normas técnicas e regulamentações vigentes.
- * **Preservação do Patrimônio Público:** Maximizar a vida útil dos ativos, protegendo e otimizando os investimentos públicos realizados.
- * **Eficiência e Resiliência Operacional:** Otimizar o desempenho dos equipamentos, reduzindo substancialmente o risco de falhas imprevistas e o tempo de inatividade.

Portanto, a aquisição destes serviços de manutenção especializada não apenas se constitui em uma medida preventiva fundamental, mas também em um investimento estratégico que assegurará a longevidade dos ativos, a mitigação de riscos e a otimização dos recursos públicos a longo prazo.

1.2. Instrumentos de planejamento

1.3. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

Com a presente contratação, pretende-se:

- Garantir o pleno funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário e de Esgotamento de Águas Pluviais, evitando colapso e paralisação no sistema;
- Manutenção dos equipamentos assegurando o funcionamento contínuo;
- Atender às exigências de reposição de peças inoperantes, auxiliando nos serviços de manutenção preventiva e aumentando o intervalo das manutenções corretivas;
- Contribuir para a conservação e valorização patrimônio público pertencentes à SEPOL;
- Aprimorar a qualidade das instalações da SEPOL e zelar pela imagem da Instituição.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários ao perfeito funcionamento das estações elevatórias de esgoto bruto e estações elevatórias de águas pluviais que compõem o sistema da Cidade da Polícia.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

De acordo com o portal de compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o objeto a ser contratado apresenta a seguinte catalogação:

ITEM	CÓDIGO /ID SIGA	DESCRIÇÃO (SIGA)	UN	QUANT
1	0223.063.0002 (ID - 194605)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELETRICA PREDIAL, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETROMECANICOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NOS QUADROS ELETRICOS, COMANDOS E BOMBAS SUBMERSIVEIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PESSOA JURIDICA	SERVIÇO	01

2.2.1. Descrição do serviço

Deve-se ressaltar que os serviços apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) decorrem dos serviços propostos na planilha de quantidades e preços, que são resultantes da pesquisa de necessidades e inspeção feitas pelo Serviço de Engenharia e Manutenção da SEPOL. Dessa forma, os quantitativos foram obtidos por meio de vistorias, levantamentos e análises com vistas às necessidades dos serviços a serem executados, conforme memória de cálculo de id.115033624.

Recentemente a equipe técnica realizou nova vistoria no local, após a avaliação de campo, os profissionais utilizaram-se de sua experiência para identificar as intervenções necessárias conforme consta no Relatório de vistoria, id.125487252 (ANEXO I).

As planilhas EMOP contemplam integralmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, insumos e serviços técnicos necessários à execução contratual.

De acordo com as planilhas EMOP, ref. julho/2026, desenvolvidas nos id. id.141341101 e id.141341119 e os seguintes serviços deverão ser executados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	Categoria 01- Serviços de Escritório Laboratório e Campo				
1.1	10977	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	96,00
1.2	13890	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUIT., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	48,00
1.3	MP 15.05.0250 (/)	Engenheiro mecânico ou eletricista de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e insalubridade.	SCO	h	96,00
1.4	01.050.0300-0	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, REGISTROFOTOGRAFICO DOS SERVICOS, ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAODA LOCALIZACAO, INFORMACOES CONTRATUAIS, PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS, CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO	EMOP	UN	1,00
2	Categoria 05 - Serviços Complementares				
2.1	SC 10.05.0050 (/)	Ajudante de montador eletromecânico (inclusive encargos sociais).	SCO	h	144,00
2.2	MOD000950	Eletricista - instalação elétrica predial e industrial comum (inclusive encargos sociais e encargos complementares)	SCO	h	144,00
2.3	01918	MAO DE OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	144,00
3	Categoria 15 - Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas				
3.1	IT 25.52.0403 (/)	Chave guarda motor, trifásica, até 3CV, 220V, compreendendo chave magnética SA-10 com relé térmico e botoeira liga/desliga, Eletromar ou similar. orneçamento e instalação.	SCO	un	9,00
3.2	IT 25.52.0600 (/)	Chave bóia, automática, de mercúrio, unipolar. Fornecimento e instalação.	SCO	un	18,00
3.3	IT 25.50.0200 (/)	Disjuntor, tripolar, tipo C, de 10A a 50A, Eletromar ou similar. Fornecimento e instalação.	SCO	un	18,00
3.4	IT 25.99.0400 (/)	Temporizador LA2-D22 para bomba de 30CV. Fornecimento e instalação.	SCO	un	9,00
3.5	IT 25.58.0200 (/)	Contactador magnético, com bobina de 220V/60Hz, modelo 3TB- 46, Siemens ou similar. Fornecimento e instalação.	SCO	un	9,00
3.6	IT 25.64.0050 (/)	Relé térmico de 2,5 A a 4 A, modelo 30U 5000, Siemens ou similar. Fornecimento e instalação.	SCO	un	9,00
3.7	IT 25.64.0200 (/)	Relé de tempo, modelo 7PU 60, Siemens ou similar. Fornecimento e instalação.	SCO	un	9,00
3.8	IT 25.64.0150 (/)	Relé de falta de fase, 220V/60Hz. Fornecimento e instalação.	SCO	un	9,00
3.9	IT 25.54.0300 (/)	Fuzível Diazed, de 2A, com base, tampa, anel e parafuso de ajuste, Siemens ou similar. Fornecimento e instalação.	SCO	un	27,00
3.10	IT 25.54.0350 (/)	Fuzível Diazed, de 10A, com base, tampa, anel e parafuso de ajuste, Siemens ou similar. Fornecimento e instalação.	SCO	un	27,00
3.11	IP 55.05.0050 (/)	Fita isolante auto-fusão, de 19mmx10m. Fornecimento.	SCO	un	18,00
3.12	15.008.0155-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X1, 5MM2, ISOLAMENTO 0, 6/1KV, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M	90,00
3.13	15.008.0157-A	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X2, 5MM2, ISOLAMENTO 0, 6/1KV, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M	90,00
3.14	15.030.0038-0	REGISTRO EM ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	18,00
3.15	EQ 35.10.0850 (A)	Recuperação de bomba hidráulica, centrífuga submersível, trifásica com motor elétrico de 3,5CV - 220V/380V, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa, tipo AFP-100 ou similar.	SCO	un	9,00
3.16	DR 15.25.0050 (/)	Válvula borboleta com flanges, de ferro fundido dúctil, série AWWA, classe 1MPa, pintada interna e externamente com tinta Epóxi poliamida, com 2 flanges, inclusive fornecimento do material para junta (arruela de borracha, parafusos com porca), com diâmetro de 100mm. Fornecimento e assentamento.	SCO	un	9,00
3.17	EQ 35.10.0950 (A)	Recuperação de bomba hidráulica, centrífuga submersível, trifásica com motor elétrico de 4,2CV - 220V/380V, tipo SPV 30/2 ou similar, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa.	SCO	un	9,00
3.18	IT 25.04.0050 (A)	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro de 1/2", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.	SCO	m	90,00
3.19	IP 10.35.0050 (/)	Condulete de alumínio sílico tipo LL de 19mm (3/4") com tampa. Fornecimento.	SCO	un	27,00
4	Categoria 17 - Pinturas				
4.1	00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	36,00
4.2	07179	FUNDO ANTICORROSIVO DE BASE DE RESINA ALQUIDICA MODIFICADA (1/4GL)	EMOP	UN	9,00
4.3	PT 05.40.0106 (/)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintético Duralack ou Lagomix ou similar, inclusive lixamento, limpeza, demão de zarcão de secagem rápida, cor laranja e 2 demãos de acabamento.	SCO	m2	45,00
4.4	17.018.0117-0	REPINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR E EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMA0 DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	EMOP	M2	90,00
5	Categoria 19 - Aluguel de Equipamentos				

5.1	19.004.0047-3	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EQUIPADA COM ESCADA DE EXTENSÃO GIRATORIA E BASCULANTE, COM SUPORTE, ACIONAMENTO MANUAL E TODOS OS IMPLEMENTOS NECESSARIOS PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MOTORISTA	EMOP	H	192,00
5.2	19.010.0025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO (VACUO SEWER-JET), COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE, MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4", PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO, ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO	EMOP	H	96,00

Os quantitativos apresentados foram definidos com base em levantamento técnico detalhado, considerando:

- I – o número de estações elevatórias existentes (9 unidades);
- II – a periodicidade das manutenções preventivas;
- III – a estimativa de carga horária por tipo de serviço;
- IV – os dados obtidos em vistoria técnica e histórico operacional

2.2.2. Detalhamento dos serviços

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como contínuo e de natureza essencial, devido à sua criticidade para a operação ininterrupta da infraestrutura de saneamento básico. A necessidade de manutenção não se restringe a uma única intervenção; é um requisito permanente para garantir a confiabilidade e a plena disponibilidade operacional, 24 horas por dia, 7 dias por semana, dos equipamentos eletromecânicos das estações elevatórias.

O Plano de Manutenção, id. 127329094, estabelece de forma detalhada, as rotinas, periodicidades, procedimentos e níveis de serviço aplicáveis aos equipamentos e sistemas envolvidos, contemplando ações de manutenção preventiva e corretiva sobre componentes eletromecânicos, elétricos, hidráulicos, estruturais e de automação, referente aos equipamentos que compõem o sistema das estações elevatórias de esgoto bruto e das estações elevatórias de bombeamento de águas pluviais que atendem à Cidade da Polícia.

A manutenção preventiva não se restringe a intervenções mensais, compreendendo um conjunto de atividades programadas com diferentes periodicidades, conforme estabelecido no Plano de Manutenção constante do Anexo XIV, ao qual a CONTRATADA deverá observar. Segue abaixo a periodicidade mínima exigida para a manutenção preventiva, conforme consta no Anexo XIV.

Tipo de Serviço	Periodicidade
Inspeção operacional	Semanal
Manutenção eletromecânica	Mensal
Manutenção elétrica e painéis	Mensal
Limpeza geral das unidades	Mensal
Ensaio e testes de desempenho	Trimestral
Revisão geral dos conjuntos bombas submersíveis	Semestral
Inspeção de estanqueidade e revisão geral de rotores	Anual

A CONTRATADA deverá observar integralmente o Plano de Manutenção constante do Anexo XIV. A apresentação de plano de manutenção alternativo somente será admitida mediante demonstração técnica detalhada de equivalência ou superioridade em relação ao plano originalmente previsto, com base em critérios objetivos previamente definidos, especialmente quanto às rotinas, periodicidades, níveis de serviço, prazos de atendimento, abrangência dos equipamentos, procedimentos de segurança, metodologia de execução e resultados esperados, vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto licitado ou reduza o nível de desempenho exigido pela Administração.

A continuidade dos serviços é particularmente crucial para assegurar uma resposta imediata e eficaz a eventos pluviométricos intensos. A eficiência das estações é severamente comprometida pelo acúmulo de resíduos sólidos nas grades de entrada, um fenômeno que se agrava significativamente nos primeiros minutos de chuva. A limpeza frequente e intensificada das grades, especialmente durante períodos chuvosos, é, portanto, uma ação preventiva vital para garantir o livre escoamento das águas até os poços de sucção das bombas, prevenindo transbordamentos e inundações.

A substituição de peças integra o objeto contratual exclusivamente como parcela estimada, para fins orçamentários, sendo seu pagamento condicionado à efetiva necessidade, prévia autorização da fiscalização e comprovação da execução, vedada qualquer negociação posterior dissociada das regras editalícias.

Em conformidade com a Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União (AGU), o presente serviço é

classificado como serviço comum de engenharia, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem contratados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

- **Manutenção Preventiva Programada:** Ações mensais, executadas conforme cronograma aprovado, para inspeção, ajustes, lubrificação e testes operacionais dos equipamentos.
- **Manutenção Corretiva e Atendimento Emergencial:** Pronta resposta técnica a falhas inesperadas, garantindo a rápida restauração do funcionamento dos sistemas.
- **Inspeção Eletromecânica:** Verificação detalhada e ajustes nos quadros elétricos, sistemas de comando e acionamento, e nos componentes internos das bombas submersíveis.
- **Relatórios Técnicos e Documentação:** Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada intervenção, documentando as ações realizadas, as peças substituídas e as condições operacionais dos equipamentos.

Essa estrutura garante que a operação da infraestrutura seja eficiente, segura e em total conformidade com as exigências técnicas e normativas.

2.2.3. Especificação técnica da demanda

2.2.3.1. Manutenção Preventiva (mensal):

- Inspeção geral de bombas, painéis e quadro de comando;
- Verificação de conexões elétricas;
- Teste de funcionamento dos sistemas;
- Limpeza das bombas submersas, caixas e tubulações acessíveis;
- Lubrificação de peças móveis (quando aplicável);
- Emissão de relatório técnico com diagnóstico e recomendações.

2.2.3.2. Manutenção Corretiva (sob demanda):

- Atendimento emergencial em até 4 (quatro) horas após chamado;
- Substituição ou conserto de componentes danificados (bombas, disjuntores, contadoras, cabos e etc.);
- Diagnóstico de falhas operacionais ou elétricas;
- Teste final e liberação da estação para operação.

2.2.3.3. Materiais e Equipamentos:

- A empresa deverá fornecer EPI, ferramentas, veículos e demais recursos necessários;
- Peças e componentes deverão ser fornecidos pela contratada.

2.3. Informações complementares

2.3.1. Os serviços serão executados em conformidade com os elementos técnicos que compõem o volume do projeto e com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade. Entende-se como de “primeira qualidade” a graduação superior quando existirem diferentes graduações de um mesmo produto.

2.3.2. Serão rigorosamente obedecidas as Normas Técnicas, Métodos e Especificações aprovadas ou recomendadas pela ABNT e pelas Concessionárias de Serviços Públicos, doravante denominados “Normas”. Serão como as Especificações Gerais e Particulares estabelecidas neste caderno para estes serviços.

2.3.3. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser mantidos organizados e limpos, com ações diárias neste sentido. Os materiais e equipamentos não utilizados deverão ser removidos pela CONTRATADA. O acúmulo, depósito e a retirada de material deverão seguir as normas municipais de horários, tráfego e limpeza urbana.

2.3.4. O horário de execução dos serviços de que trata esta especificação será em horário comercial, desde que observadas

as normas de segurança e demais leis relativas à legislação urbana para o local, além de previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO.

2.3.5. Visando evitar acidentes de trabalho, deverão ser sempre adotadas as medidas de proteção mencionadas nas Normas Legais de Segurança em Serviços de Construção do Ministério do Trabalho.

2.3.6. A CONTRATADA se baseará nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho que estão amparadas pela Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77 e pela Portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214, 08/06/78 que aprova as Normas Regulamentadoras – NR na qual se destacam as NR: 1, 6, 8, 10, 18, 26 e 35, relativas a obras e serviços de engenharia.

2.3.7. As descrições dos serviços da planilha foram extraídas do Banco de Dados da Empresa de Obras Públicas – EMOP (07/2026), SINAPI (07/2026) e SCO(07/2026).

2.3.8. Os serviços serão realizados no espaço localizado na CIDADE DA POLICIA CIVIL – CIDPOL, localizada na Avenida Dom Helder Câmara, 2.066 – Benfca / Rio de Janeiro / RJ.

2.3.9. A contratação de empresa para execução de serviços inclui o fornecimento de materiais, mão de obra e garantia do serviço.

2.3.10. Garantia:

a) Mão de Obra Executada: a garantia dos serviços terá prazo irredutível de cinco anos, conforme preconiza a lei, pela solidez e segurança do trabalho.

b) Peças: deverá atender à garantia do fabricante, sendo de, no mínimo, 3 (três) meses.

2.3.11. Todas as especificações listadas no presente Termo de Referência são essenciais para o atendimento da demanda, não contendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que venham causar restrição de competitividade do processo licitatório.

2.3.12. De acordo com o artigos 48 da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014 o presente objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reservada para micro e pequenas empresas.

2.3.13. De acordo com o item 2.7. do Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se pelo não parcelamento do objeto por se mostrar mais vantajoso para a administração pública.

2.3.14. A eleição dos percentuais para BDI harmonizam com aqueles definidos pelo Sistema EMOP de Custos Unitários.

2.3.15. A **parcela fixa** corresponderá exclusivamente à remuneração dos serviços contínuos e obrigatórios de manutenção preventiva. Os serviços de manutenção corretiva, por serem eventuais e sob demanda, serão remunerados por Ordem de Serviço executada e atestada pelos fiscais do contrato, na forma do item 5.4.2 deste Termo de Referência, observado o caráter estimativo da parcela a eles destinada.

2.4. Peças e componentes sob demanda

As intervenções, com fornecimento/reposição/ recuperação de peças, componentes e acessórios referentes à manutenção corretiva utilizados durante a vigência do contrato serão adquiridos sob demanda. Para fins orçamentários, foi estimado o percentual de 30% do valor global do contrato destinado à manutenção corretiva. Ressalta-se que tal montante possui caráter estimativo, sendo seu pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços e ao consumo real de materiais, mediante prévia autorização da fiscalização contratual.

Ressalta-se que não é possível estimar previamente os quantitativos de peças e componentes, tendo em vista a natureza imprevisível das manutenções corretivas, as quais dependem de falhas operacionais não programadas, razão pela qual foi adotado percentual estimado com base em parâmetros técnicos e boas práticas administrativas

Cabe destacar que a parcela estimada, corresponderá exclusivamente ao fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva demanda, devidamente justificada e previamente autorizada pela fiscalização contratual.

O fornecimento ocorre apenas em caso de efetiva necessidade, decorrente de defeitos identificados durante a operação ou nas inspeções preventivas.

Toda substituição de peça deve ser devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

Os valores das peças devem seguir a planilha EMOP, **ref.JULHO/2026, Anexo II - Orçamento Completo Onerado**. Caso um item não conste nessa tabela, a contratada deve apresentar justificativa técnica e o mínimo de três cotações de mercado que dependerão de autorização do fiscal de contratos para validar o valor de mercado.

A parcela estimada possui natureza exclusivamente orçamentária, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

2.5. Parcelamento do Objeto

Considerando a finalidade de garantir satisfatoriamente a execução e a integridade do conjunto do objeto, avaliou-se que a solução adotada é de não parcelamento, o que será técnica e economicamente viável, não restringindo a competitividade, uma vez que no mercado há variedade de fornecedores que prestam os serviços a serem contratados e que obedecem aos critérios técnicos exigidos.

Desta forma, é imprescindível concentrar a execução do serviço em um único fornecedor, evitando o repasse de responsabilidade entre as empresas contratadas, o que dificultaria também, a gestão e fiscalização dos serviços em questão.

Sendo assim, é necessária a contratação de uma prestadora de serviço que forneça toda a solução desejada, razão pela qual não há que se falar em parcelamento do objeto.

2.6. Definição da natureza do serviço

a) Serviço de natureza comum

O serviço da presente contratação pode ser especificado por meio dos padrões usuais de mercado, sendo classificado como **serviço comum de engenharia**, conforme inciso XIII do Artigo 6º da Lei 14.133/21.

b) Serviço prestado de forma contínua ou não contínua (por escopo)

Considerando a essencialidade e habitualidade do serviço a ser prestado, uma eventual interrupção, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da CONTRATANTE. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Secretaria, sendo importante para garantir a integridade do patrimônio do Estado e o funcionamento das instalações do complexo da Cidade da Polícia.

Desta forma, o serviço se enquadra como continuado.

c) Serviço com ou sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua

A execução do serviço não exige a disponibilização contínua de funcionários no interior das instalações da SEPOL, determinando a inexistência de mão de obra residente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Local de execução dos serviços

Os serviços serão realizados na CIDADE DA POLICIA CIVIL – CIDPOL, localizada na Avenida Dom Helder Câmara, 2.066 – Benfica / Rio de Janeiro / RJ.

O horário de execução dos serviços seja em horário comercial, desde que observadas as normas de segurança e demais leis relativas à legislação urbana para o local, além de previamente acordado com a Fiscalização.

3.1.2. Prazo de execução dos serviços

O prazo de execução dos serviços deverá ser contados a partir do recebimento da Autorização de início de serviço expedida pela DLOG/SE de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.2. Informações contratuais

3.2.1. Duração do contrato

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O prazo de vigência do CONTRATO poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

3.2.2. Reajustamento de preços

Na forma do que dispõe o art. 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo EMOP, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual.

3.2.3. Garantia financeira

A garantia financeira, prevista no artigo 98 da Lei nº 14.133/21, tem por objeto assegurar a execução do contrato administrativo, ressaltando-se que a lei remete à discricionariedade da Administração sua exigência.

"A exigência da garantia do contrato, em contratações com riscos mais significativos, terá três finalidades: (i) afastar licitantes que tenham riscos mais consideráveis de não executar o objeto do contrato; (ii) depois de celebrado o contrato, incentivar, ainda mais, o particular a cumprir suas obrigações, em razão da possibilidade de liberação ou restituição da garantia pela Administração (art. 100 da NLLCA) ou para não comprometer sua reputação perante instituição financeira ou seguradora responsável pela emissão da garantia; (iii) na hipótese de inexecução do contrato, conforme inciso III, do art. 139 da NLLCA, suportar os prejuízos ocasionados à Administração, facilitar o recebimento de multas aplicadas, viabilizar o pagamento das obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias não adimplidas e, em algumas situações, adiante comentadas, promover a conclusão do objeto do contrato pela seguradora." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Volume 2. Ed. Fórum. Rafael Amorim de Amorim e outros. Fl.292/293).

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

3.2.3.1. Da cláusula de Retomada

Ao contratado é permitido optar pela modalidade de garantia conforme art.96 §1º da lei 14.133/2021.

No inciso II, art.96 da lei 14.133/2021 prevê a modalidade a possibilidade do seguro garantia, incluindo a possibilidade da cláusula de retomada nas condições dos seguros garantia que tenham por objeto a garantia de obrigações relacionadas a contratos de grande vulto.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art.102, desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor

inicial do contrato.

De acordo com o previsto o art. 99 da lei 14.133/2021, são consideradas de grande vulto as obras, serviços e/ou fornecimentos cujo valor total estimado supere o montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (art. 6º, inciso XXII) e a importância assegurada das apólices deve corresponder a 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

A presente demanda trata-se de serviço comum de engenharia, desse modo, a não terá aplicabilidade o direito de retomada na presente demanda, devido ao valor e a natureza comum do mesmo.

3.2.3.2. Da cláusula de Matriz de Riscos

Na nova lei de licitações, a Matriz de Risco, é conceituada no artigo 6º, inciso XXVII, como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Trata-se de, na fase do planejamento, tentar prever os fatos que, se virem a ocorrer, possam desequilibrar econômica e financeiramente o contrato, definindo antecipadamente as responsabilidades das partes.

A Lei 14.133/2021 estabelece que a utilização da Matriz de Riscos é de modo geral facultativa, sendo, no entanto, obrigatória nas contratações de grande vulto e também nas contratações integradas e semi-integradas.

A presente demanda trata-se de serviço comum de engenharia, desse modo, não terá aplicabilidade o uso da matriz de risco na presente demanda, devido ao valor e a natureza comum do mesmo.

3.2.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o Decreto Estadual nº 43.629/12, bem como as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber (à título de boas práticas).

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da SEPOL, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir: Descarte de entulhos em aterros controlados; Utilização – MTR e CTR no transporte de material (entulho e descartes); Utilização de empresas certificadas; Separação dos resíduos por classes A, B, C e D; Economia de energia; Economia de água e sua reutilização; Reciclagem de lixo; Redução na utilização e aquisição dos compostos em hidrocarbonetos aromáticos Classe D; Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

3.2.5. Possibilidade de subcontratação

3.2.5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do **item 5.2, 19.010.0025-C, Categoria 19 - Aluguel de Equipamentos**, nas seguintes condições:

- a) requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;
- b) comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e
- c) justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

3.2.5.2. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada nos itens de maior relevância: **item 3, Categoria 15 - Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas da planilha orçamentária.**

3.2.5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2.5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.2.7. Possibilidade de participação de Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas.

3.2.8. Responsabilidades das partes

3.2.8.1. Responsabilidades da contratante

3.2.8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade.

3.2.8.1.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei 14.133/2021.

3.2.8.1.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços.

3.2.8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato.

3.2.8.1.5. Inaugurar os processos de pagamentos devidos nas condições estabelecidas, imediatamente após aprovadas as medições; efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado, devendo ser observados os eventuais descontos por faltas não cobertas, possíveis penalidades aplicadas e as condições previstas no Acordo de Nível de Serviço – ANS.

3.2.8.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação técnica referente ao objeto deste contrato, como manuais técnicos e de instruções, além de plantas dos sistemas existentes, quando houverem.

3.2.8.1.7. Avaliar e aprovar o planejamento de execução dos serviços, a ser elaborado pela CONTRATADA.

3.2.8.1.8. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

3.2.8.1.9. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA.

3.2.8.1.10. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas e administrativas necessárias ao perfeito desempenho dos serviços da CONTRATADA.

3.2.8.1.11. Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerem incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;

3.2.8.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa.

3.2.8.2. Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA, além do fornecimento das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, inclusive considerando-se eventual necessidade de atendimentos aos sábados, domingos e feriados, obriga-se a:

3.2.8.2.1. Atualizar diariamente o Livro de Ordem, de acordo com a Resolução CONFEA Nº 1.024 de 21/08/2009, onde deverá constar o número de funcionários trabalhando, as condições do tempo e o serviço realizado. Deverá estar sempre atualizado e com local para a assinatura e observações do Técnico Responsável pelos serviços e da Fiscalização.

3.2.8.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio físico da Unidade Policial, funcionários e transeuntes, ficando por isso obrigada a providenciar Seguro de Responsabilidade Civil contra danos causados por ocasião dos serviços, bem como Seguro de Acidentes Pessoais.

3.2.8.2.3. Indicar o profissional responsável pelos serviços, que manterá contato permanente com a Fiscalização para os assuntos em qualquer âmbito relacionados aos serviços em questão. O profissional indicado deverá intermediar os diversos setores do desenvolvimento dos serviços, a Fiscalização, bem como, se for o caso, as firmas Subcontratadas.

3.2.8.2.4. Cumprir as determinações previstas nas leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

3.2.8.2.5. Providenciar junto aos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual ou federal, as licenças, os alvarás e quaisquer documentos que se façam necessários à execução e à legalização dos serviços, onde couber.

3.2.8.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

3.2.8.2.7. Implantar a mão-de-obra e os serviços na edificação e nos horários e jornadas inicialmente fixados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de início dos serviços, ou na data acordada no instrumento contratual, estabelecendo adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços.

3.2.8.2.8. Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no ato do recebimento da Autorização de Início dos serviços ou início da vigência contratual, Preposto(s) aprovado pela fiscalização, para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade dos materiais, dentre outros, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone móvel.

3.2.8.2.9. Assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do “Livro de Ordem”, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual.

3.2.8.2.10. Disponibilizar todos os meios possíveis para comunicação (telefone fixo e móvel, correio eletrônico, WhatsApp, etc.), para contato imediato entre a CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

3.2.8.2.11. Planejar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento da Unidade Policial, através de prévio acordo com a Fiscalização.

3.2.8.2.12. Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, demais órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar Médico do Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

3.2.8.2.13. Fornecer, capacitar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua

necessidade no PPRA, difundindo normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo ainda em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais (com certificado de aprovação - CA - emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia).

3.2.8.2.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

3.2.8.2.15. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

3.2.8.2.16. Apresentar as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível.

3.2.8.2.17. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

3.2.8.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

3.2.8.2.19. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

3.2.8.2.20. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

3.2.8.2.21. Orientar seus empregados quanto à saída dos locais dos serviços, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

3.2.8.2.22. Apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez dias úteis) após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-RJ ou ao CAU-RJ, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), respectivamente, explicitando corretamente os serviços contratados e ao período de duração dos mesmos, referente à:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço comum de engenharia na manutenção das estações elevatórias de esgoto bruto e estações elevatórias de águas pluviais que compõem o sistema da Cidade da Polícia.

3.2.8.2.23. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

3.2.8.2.24. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades.

3.2.8.2.25. Fornecer aos empregados o ferramental e os uniformes completos dentro dos padrões recomendáveis.

3.2.8.2.26. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços previstos no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados etc.

3.2.8.2.27. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, em casos de paralisação dos transportes coletivos.

3.2.8.2.28. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas da CONTRATANTE, bem como dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal concernentes ao tipo de serviço.

3.2.8.2.30. Comunicar, por meio de exposição escrita ou eletrônica, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da CONTRATANTE, pela execução dos serviços.

3.2.8.2.31. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria;

3.2.8.2.32. Atender todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que em dependência da CONTRATANTE.

3.2.8.2.33. Manter no local dos serviços, uma relação atualizada dos empregados, com todos os dados pessoais (Nome, Função, Identidade, etc.), além de telefone para contato, se houver.

3.2.8.2.34. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;

3.2.8.2.35. Alocar profissionais adequados e capacitados com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

3.2.8.2.36. Cumprir cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

3.2.8.2.37. A CONTRATADA obriga-se a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da SEPOL, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

3.2.8.2.38. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEPOL;

3.2.8.2.39. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à SEPOL, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

3.2.8.2.40. Complementar os ajustes eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços, apresentando as sugestões que se fizerem necessárias com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;

3.2.8.2.41. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratual, sem prévia autorização da SEPOL;

3.2.8.2.42. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

3.2.9. Regime de execução

3.2.9.1. Observou-se que o regime de execução da presente contratação se enquadra como uma “empreitada mista”, visto que os serviços de manutenção preventiva serão exercidos por empreitada por preço global, e os serviços de manutenção corretiva com a reposição de peças e componentes, por serem eventuais e sob demanda, seguirão o regime de empreitada por preço unitário, remunerados por Ordem de Serviço executada e atestada pelos fiscais do contrato. Para fins orçamentários, foi estimada a parcela correspondente à manutenção corretiva em 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, já embutida no valor total da contratação, sem que tal estimativa gere obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, nos termos do item 2.4 deste Termo de Referência.

3.2.9.2. O valor de reserva para manutenção corretiva deverá constar na proposta da LICITANTE e integrará o contrato, sem que sua previsão implique obrigação de consumo total pela CONTRATANTE.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

a) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

b) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

c) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

f) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

g.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

g.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

h) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

j.1) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

j.2) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

j.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

4.3. Qualificação técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a execução da contratação, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

a.1) Comprovação da experiência mínima de 20% (vinte por cento) na execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de anos serem ininterruptos.

a.2) Os atestados deverão referir-se a aquisições realizadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3). Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

a.4). Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica ou termo de responsabilidade técnica, por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

b.1.1. Para *Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletromecânica ou Técnico em Mecânica*.: conforme parcela de maior relevância: Categoria 15 - Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas

b.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA - Conselho Regional de Engenharia ou CRT - Conselhos Regionais de Técnicos.

4.4. Qualificação Econômico-financeira

Com o intuito de avaliar a saúde financeira da empresa, para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.2) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c.2.1) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

c.3) Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c.4) Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção d índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d.1) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.5. Vistoria técnica

A visita técnica tem um importante papel no dimensionamento do serviço pelos licitantes (e, consequentemente, de sua precificação), assim como no esclarecimento de dúvidas que possam surgir pelos interessados.

Dessa forma, será facultado ao licitante comparecer fisicamente aos locais da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

O licitante, quando for realizar a visita técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da empresa assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da visita na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

A opção pela visita física para a realização de visita técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não visitar o local onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo que acompanhará o Termo de Referência, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

O agendamento para a realização de visita técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: DLOG/SE (Serviço de Engenharia e Manutenção), por meio do telefone (21) 2332-9839, em dias úteis nos horários de 10h às 16h, ou através do e-mail sspedgaf@pcivil.rj.gov.br.

A visita técnica deverá ser agendada pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação. A visita poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão e fiscalização do contrato

FISCAIS					
NOME E CARGO	MATRÍCULA/ ID FUNCIONAL	CARGO	CPF	E-MAIL/TELEFONE	LOTAÇÃO
João Gilberto da Silva Gonzaga	2970156-2	Inspetor de Polícia	375.105.847-87	joaogilberto@pcivil.rj.gov.br (21) 98826-5200	SE/DGAF
Leonardo da Silva Cunha	4178870-2	Inspetor de Polícia	087.875.177-79	leonardocunha@pcivil.rj.gov.br (21) 98867-9651	SE/DGAF
Thiago Ventura Scoralick Braga	970797-7	Perito Criminal	108.792.557-65	tventura@pcivil.rj.gov.br (21) 98136-5708	SE/DGAF
FISCAL SUBSTITUTO					
NOME E CARGO	MATRÍCULA/ ID FUNCIONAL	CARGO	CPF	E-MAIL/TELEFONE	

José Paulo Barreto Campos	5098425-0	Oficial de Cartório	092.840.677-66	jpcampo@pcivil.rj.gov.br (21) 97546-9891	SE/DGAF
---------------------------	-----------	---------------------	----------------	---	---------

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de fiscalização de contratos, composta por membros da Contratante, conforme ato de nomeação pela Autoridade competente.

5.1.2. A gestão do(s) contrato(s) caberá à DGCC/DCC - Divisão de Contratos e Convênios desta Secretaria de Estado da Polícia Civil.

5.1.3. A presença da fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Civil não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Polícia Civil reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços, por meio de servidores formalmente designados como fiscais do contrato, para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e Fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 .

5.1.5. Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelos seus fiscais, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.1.6. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.1.7. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela SEPOL.

5.2. Avaliação da qualidade e aceite do objeto / Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.2.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por servidores, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e na cláusula contratual, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato. Eles ocorrerão da seguinte forma:

5.2.2.1. Recebimento do serviço: Após a execução do contrato, o serviço será recebido provisoriamente pela Fiscalização constituída, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.2.2.2. Após o recebimento provisório, a Fiscalização constituída receberá definitivamente o serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.2.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

5.3. Critérios de medição

5.3.1. A avaliação da qualidade e o aceite do objeto serão aferidos a partir das especificações técnicas do serviço que será desempenhado pela contratada (presentes neste Termo de Referência e nos Anexos que o acompanham), respeitando-se o Acordo de Nível de Serviço.

5.3.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

5.3.3. Em havendo descumprimento dos preceitos estabelecidos, poderá a contratada ser submetida a sanções administrativas, sem prejuízo da aplicação de glosas na fatura (conforme previsão do acordo de nível de serviço abaixo), descontando-se um percentual do valor a ser faturado no mês pela empresa.

5.3.4. As medições mensais do serviço serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e previamente aprovados pela CONTRATANTE, justificando-se eventual divergência, a qual deverá ser avaliada pela Fiscalização e autorizada.

5.3.5. As medições serão feitas ao final de cada mês pela Fiscalização, salvo solicitação emergencial, observados os critérios de qualidade e de acordo com os “CRITÉRIOS DE ORIENTAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTÁRIOS E DE MEDIÇÕES” do Catálogo EMOP na seção “INFORMAÇÕES GERAIS PARA USO DO CATÁLOGO DE REFERÊNCIA”.

5.3.6. A CONTRATADA entregará junto com a medição mensal, um Relatório Fotográfico que retrate todo período da obra referente à medição. As fotos deverão relacionar e descrever todos os serviços executados para liberação de cada medição. Esse relatório deverá ser em papel timbrado da empresa CONTRATADA e assinado pelo Engenheiro ou Técnico responsável.

5.3.7. Do acordo de nível de serviço

5.3.7.1. Fica estabelecido entre as partes o Acordo de Nível de Serviços (ANS), o qual tem por finalidade mensurar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.3.7.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizada através de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

5.3.7.3. O Livro da Fiscalização será o instrumento onde será formalizado o registro individualizado de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente a cada ocorrência.

5.3.7.4. As situações abrangidas pelo ANS referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

5.3.7.5. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA (pessoalmente ou por e-mail), para que este tome conhecimento do fato e informe acerca das devidas justificativas para a(s) ocorrência(s).

5.3.7.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da penalidade.

Tabela 1

Item	Descrição	Grau	Crítérios
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	05	Por ocorrência, efetuada pela Fiscalização.
2	Execução de serviços sem os devidos equipamentos de proteção individual (EPI).	05	Por ocorrência, efetuada pela Fiscalização.
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	Por número de dias em que ocorrer o descumprimento.
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03	Por número de dias em que ocorrer o descumprimento.
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	02	Por ocorrência, efetuada pela Fiscalização.
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	02	Por ocorrência, efetuada pela Fiscalização.
7	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01	Por número de dias em que ocorrer o descumprimento.
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos (não previstos nesta tabela de multas), após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	03	Por ocorrência, efetuada pela Fiscalização.
9	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos na contratação;	01	Por número de dias em que ocorrer o descumprimento.

5.3.7.7. Periodicidade: os fiscais do contrato deverão elaborar mensalmente o relatório acerca do cumprimento do ANS por parte da contratada. Esse relatório será encaminhado juntamente com a fatura da empresa ao Setor Financeiro da SEPOL.

5.3.7.8. O Início da medição ocorrerá a partir no início da execução dos serviços.

5.3.7.9. Para o estabelecimento do mecanismo de cálculo, deverá ser considerado o somatório das ocorrências, bem como o grau de relevância de cada infração praticada.

5.3.7.10. As faixas de ajuste do pagamento deverão seguir a seguinte tabela:

GRAU	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	levíssima	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	leve	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	média	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	grave	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	gravíssima	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5.3.7.11. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

5.3.7.12. Os fiscais do contrato poderão utilizar a tabela abaixo como parâmetro para reunir as infrações ocorridas.

MÊS DE REFERÊNCIA/ANO	ITEM DESCUMPRIDO DO ANS	DATA	ANOTAÇÃO/LOCAL	DESCONTO
XXXX/2024	X	DD/MM/AAAA	Folha nº x do Livro de Fiscalização	X
	Y	DD/MM/AAAA	Folha nº y do Livro de Fiscalização	Y
Total	Desconto de X % ao dia sobre o valor mensal do contrato (recebimento de XX % da fatura)			

5.3.7.13. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

5.3.7.14. Será admitida retenção de até 5% (cinco por cento) do valor mensal da medição, até que a pendência seja solucionada. Além da medida de retenção do pagamento, os fiscais do contrato deverão entrar em contato com o gestor do contrato (lotado na DCC/DGCC), a fim de verificar eventual abertura de processo sancionatório face à empresa.

5.3.7.15. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

5.4. Pagamento

5.4.1. A forma de pagamento observará a natureza distinta de cada modalidade de serviço contratado, nos seguintes termos:

- a) Manutenção preventiva – O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, após a efetiva prestação dos serviços programados no período e o devido atesto pelos fiscais do contrato, em consonância com o cronograma físico-financeiro id.132486352.
- b) Manutenção corretiva – O pagamento será realizado por Ordem de Serviço executada e atestada, após a efetiva conclusão de cada intervenção e o devido atesto pelos fiscais do contrato, mediante apresentação de nota fiscal correspondente. O somatório das OSs pagas a este título não poderá exceder a parcela estimada destinada à manutenção corretiva, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, já embutida no valor total da contratação, nos termos do item 2.4 deste Termo de Referência.
 - b.1) A parcela estimada destinada à manutenção corretiva possui natureza exclusivamente orçamentária, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.
 - b.2) Caso o valor estimado destinado à manutenção corretiva não seja integralmente utilizado em determinado mês, o saldo remanescente será acumulado para os meses subsequentes, até o limite da parcela estimada correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, já embutida no valor total da contratação, sem que tal acúmulo gere obrigação de consumo por parte da Administração.

b.3) Toda intervenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças e componentes, depende de prévia autorização da fiscalização contratual e de justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA.

b.4) Os valores unitários de peças e componentes deverão observar a planilha EMOP ref. julho/2026. Na hipótese de item não constante dessa tabela, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica acompanhada de no mínimo 3 (três) cotações de mercado, sujeitas à aprovação do fiscal do contrato.

b.5) O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover pesquisa de preço junto ao mercado para verificar os valores praticados. Constatando preço inferior ao indicado pela CONTRATADA, dará conhecimento a esta para que forneça pelo menor preço apurado.

b.6) Na hipótese de fornecedor exclusivo de componente, a CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade do fornecedor, acompanhada de cópia de nota fiscal de venda já realizada desse componente a terceiros, ou declaração do fornecedor de que o componente nunca foi anteriormente comercializado.

c) Ressalta-se que o valor total da contratação engloba a manutenção preventiva e corretiva.

5.4.2. O cronograma físico financeiro dos serviços possui a seguinte previsão:

ITEM DESCRIÇÃO		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1	Categoria 01- Serviços de Escritório Laboratório e Campo	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
2	Categoria 05 - Serviços Complementares	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
3	Categoria 15 - Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
4	Categoria 17 - Pinturas	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
5	Categoria 19 - Aluguel de Equipamentos	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
6	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %

5.4.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato.

5.4.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.4.5. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.4.6. Para fins de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br, para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

5.4.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal e/ou documento por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6. FORMA DE SELEÇÃO

6.1. Âmbito da licitação

Sabendo-se que o objeto a ser contratado é considerado comum no mercado nacional, sendo oferecido e comercializado por um vasto número de empresas e fornecedores, a licitação será em âmbito nacional.

6.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

a) Modalidade da licitação

O fornecedor será selecionado através de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

b) Critério de julgamento

O critério de julgamento tem por parâmetro o menor preço global. As medições serão realizadas por etapas, conforme a execução dos serviços.

c) Modo de Disputa

Será o aberto e fechado, na forma do estabelecido no artigo 56, da Lei 14.133/21.

d) Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Portanto, o valor do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma, as micro e empresas de pequeno porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas estabelecidas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

6.3. Orçamento não sigiloso

O orçamento da contratação será público, na forma do estabelecido no artigo 24, da Lei 14.133/21.

6.4. Critério de julgamento das propostas

a) O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art.60 da Lei nº 14.133/2021.

c) O critério de aceitabilidade de preços será realizado através do preço máximo (estimado) total do item.

d) O critério de julgamento das propostas da presente licitação será o menor preço global.

e) Em respeito aos com o art. 3º do Decreto Estadual nº 48.929/2024, foi estabelecido valor máximo para a contratação dos serviços de engenharia a partir de índice oficial de preços do Estado do Rio de Janeiro (tabela EMOP) pelo preço global de no valor da planilha onerada, **R\$ 339.797,02 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos)** id.141341101 .

f) Como critério de aceitabilidade de preços global, adotar-se-á o valor global estimado do serviço (limite estabelecido), como preço máximo a ser pago pela Administração, com base na Planilha de Custos Unitários da EMOP (já considerado o BDI) ref. 07/2026, da seguinte forma:

g) Os orçamentos COM e SEM a desoneração da folha de pagamentos (acompanhados dos respectivos BDI's) comporão os Anexos deste Termo de Referência. O valor fixado como critério de aceitabilidade de preço global é o de menor valor, dentre os 2 (dois) orçamentos apresentados.

h) Além disso, deverá a contratada atentar-se para o critério de aceitabilidade de preço unitário, devendo ser observado o valor máximo estimado para cada item das planilhas orçamentárias (COM e SEM desoneração), desclassificando-se as propostas cujas cotações o excedam, tendo como referência a Planilha de Custos Unitários da EMOP julho/2026.

i) A aceitabilidade do preço unitário, será aferida conforme a opção informada pela empresa, em razão do sistema de contribuição previdenciária patronal. O modelo de declaração está no Anexo I deste Termo, a fim de que a empresa informe qual regime fiscal adota.

j) Caso a empresa adote o regime de Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) referente aos 20% (vinte por cento) sobre a folha de pagamento, a aceitabilidade de preço unitário deverá respeitar o valor máximo unitário contido nas planilhas SEM desoneração.

k) Caso a licitante seja vinculada ao regime de desoneração da folha de pagamento (Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei Federal nº 13.161/2015), o preço unitário máximo que a empresa poderá lançar em suas planilhas não poderá ser superior aos valores unitários contidos nas planilhas **SEM DESONERAÇÃO (ONERADA)**.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da contratação correrão a conta de dotações orçamentárias a serem compromissadas pelo DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, prévio à contratação.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$339.797,02 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos)** id.141341101 , no valor da planilha **ONERADA** elaboradas com base na referência da Planilha de Custos Unitários da EMOP (já considerado o BDI) ref. 07/2026, constantes dos anexos deste Termo de Referência, bem como memória de cálculo e relatório de vistoria acostados aos autos. Ressalta-se que 30% desse valor trata-se de manutenção corretiva, sob demanda.

O valor global estimado contempla duas parcelas distintas: a parcela fixa, correspondente aos serviços contínuos e obrigatórios de manutenção preventiva; e a parcela estimada, correspondente à manutenção corretiva sob demanda, que engloba mão de obra e fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, já embutida nesse montante. O pagamento da parcela estimada ficará condicionado à efetiva execução de cada intervenção, à prévia autorização da fiscalização e ao atesto dos fiscais do contrato, por Ordem de Serviço, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a). Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

b) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do Contrato.

c) A aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Toda movimentação de mobiliário ou equipamentos que venha a ser necessária para execução dos serviços contratados será feita pela CONTRATADA, durante todo o prazo de execução dos serviços.

9.2. Qualquer detalhe técnico porventura omissa na presente especificação será solucionado sempre dentro das Normas Técnicas construtivas vigentes para cada tipo de serviço e dentro do bom senso executivo e a critério da Fiscalização.

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para compor a equipe de planejamento, indicamos os servidores abaixo:

Nome e Cargo	Matricula / ID Funcional	E-Mail	Lotação
EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Felipe Mesquita de Meneses Chefe do SE/DLOG/ DGAF Integrante Requisitante e Técnico	5.133.294-9	felipemeneses@pcivil.rj.gov.br (21) 2332-9839	DGAF/SE
José Leonardo Valença Assistente II/ Integrante Técnico	5.133291-4	josevalenca@pcivil.rj.gov.br (21) 98257-9889	DGAF/SE
André Calheiros Lopes Assistente - II / Integrante Técnico	5.148.495-1	andre.lopes@pcivil.rj.gov.br (21) 99580.3561	DGAF/SE
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO			
Thatyanne Marques de C. Barbosa Assistente/ Integrante Administrativo	51275260	tbarbosa@pcivil.rj.gov.br	DGCC

12. ANEXOS

Integram o presente TR os seguintes Anexos:

Anexo I - Relatório de vistoria -id.125487252

Anexo II - Orçamento Completo Desonerado -id.141341119

Anexo III - Orçamento Completo Onerado - id.141341101

Anexo IV - Composição BDI em Branco - id.115190855

Anexo V - Orçamento em branco - id. 115190855

Anexo VI - Cronograma Físico Financeiro - id.132486352

Anexo VII - Declaração de realização de vistoria

Anexo VIII - Declaração de conhecimento das condições de execução do objeto contratual

Anexo IX- Declaração acerca do sistema de contribuição previdenciária patronal

Anexo X - Autorização de início dos serviços

Anexo XI - Declaração de Confidencialidade (a ser apresentada pela contratada no início da execução contratual)

Anexo XII -Modelo de Ordem de Serviço CIDPOL - 127298818

Anexo XIII -Modelo de Ficha de Atendimento Técnico - 127299885

Anexo XIV -Plano de Manutenção - 127329094

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À/Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2026) **Secretaria de Estado de Polícia Civil**

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências do imóvel situado na CIDPOL, localizada na Avenida Dom Helder Câmara, 2.066 – Benfica / Rio de Janeiro / RJ. o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todas as instalações à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas para a execução do serviço, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ).

Anexo VIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro

Ref. (Pregão Eletrônico nº ____/2026) **Secretaria de Estado de Polícia Civil**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone nº. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr. (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de realização do serviço.

Declaramos que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o objeto.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)

Anexo IX

**DECLARAÇÃO ACERCA DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro

Ref. (Pregão Eletrônico nº ____/2026) **Secretaria de Estado de Polícia Civil**

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) ____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por ____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é ____ (o licitante deve indicar: **a**) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou **b**) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)

A

EMPRESA CONTRATADA _____.

CNPJ Nº

Endereço:

Município – UF

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Levamos ao conhecimento de V.S^{as}, que está autorizado a partir desta data, o início da execução dos serviços, conforme contrato ____/SEPOL/2026 e processo SEI-360018/000665/2025.

Informamos ainda que o Engenheiro/Arquiteto _____ será o técnico indicado para atuar na Fiscalização do SEM/SEPOL para o serviço em questão.

Atenciosamente,

Chefe de Serviço
Serviço de Engenharia e Manutenção

CIENTE: _____
CONTRATADA

Em: ____/____/____

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

 $\dot{A}/A_0$

Pregoeiro

Ref. (Pregão Eletrônico nº ____/2026) **Secretaria de Estado de Polícia Civil**

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, a

empresa _____,
com sede à _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____ / _____ - _____, doravante designada simplesmente
RESPONSÁVEL, neste ato representada pelo Senhor(a) _____,
RG n° _____,
e CPF n° _____,

compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros das informações relativas a Secretaria de Estado de Polícia Civil, em especial as Plantas/Modelos fornecidos, enquanto material SIGILOSO pertencente à SEPOL, as quais devem ser conceituadas como SEGREDO DE NEGÓCIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas da Secretaria de Estado de Polícia Civil, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí incluindo-se os próprios empregados da RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização de servidor autorizado da SEPOL.

Parágrafo Único - A RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O RESPONSÁVEL, obriga-se, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados e quaisquer outros que, através dos agentes da RESPONSÁVEL, tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação da Secretaria de Estado de Polícia Civil a que tenham acesso.

Parágrafo 1º - O termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente.

Parágrafo 2º - A RESPONSÁVEL poderá proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa, obrigando-se, todavia, a imediatamente comunicar tal fato à Secretaria de Estado de Polícia Civil, por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoante os termos da ordem judicial ou administrativa.

Parágrafo 3º - Os materiais, documentos e informações obtidos pela RESPONSÁVEL serão utilizados apenas com o propósito de executar o presente serviço.

Parágrafo 4º - Ao término da execução dos serviços, a RESPONSÁVEL compromete-se a devolver à SEPOL todos e quaisquer documentos, dados e materiais a que tenha tido acesso, inclusive todas e quaisquer cópias dos mesmos.

Parágrafo 5º - Todos os documentos e/ou informações necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados sempre por e-mail pela SEPOL ou deverão ser entregues à SEPOL, mediante relação e protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste TERMO implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste TERMO.

Parágrafo Único - A infração de quaisquer disposições deste TERMO, estando ou não finalizado os serviços, em especial qualquer divulgação, utilização,

transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações da SEPOL ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e/ou jurídicas, dará ensejo a indenizações por perdas e danos que porventura a Secretaria de Estado de Polícia Civil e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento representa o consentimento integral da RESPONSÁVEL quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e formal consentimento da Secretaria de Estado de Polícia Civil. As disposições do presente termo vinculam os eventuais sucessores da RESPONSÁVEL, assim como quaisquer sociedades ou entidades, contratadas ou ainda “afiliadas” à RESPONSÁVEL, nacionais ou estrangeiras, que venham a ter contato com as informações confidenciais, entendendo-se por “afiliadas” quaisquer sociedades controladoras, controladas ou que estejam sob o mesmo controle que a RESPONSÁVEL.

O presente termo não poderá ser cedido sem o consentimento expresso da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO SIGNATÁRIO

NOME DA EMPRESA

CPF

Aprovo, nos termos do Relatório de Conclusão de Fase Preparatória acostado aos autos.

Mariana Magalhães Ferrão
Departamento-Geral de Contratações e Convênios - DGCC
Diretora da Divisão de Preparação das Contratações - DPC
Delegada de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **José Leonardo dos Santos Valença, Assistente II**, em 16/09/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Mesquita de Meneses, Assistente II**, em 16/09/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Calheiros Lopes, Assistente II**, em 17/09/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **THATYANNE MARQUES DE CARVALHO BARBOSA, Assistente II**, em 28/09/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141345089** e o código CRC **25AA2BAF**.

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <https://www.policiacivil.rj.gov.br>